



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

“Altera a Lei n.º 2.586, de 09 de Outubro de 2013, e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 2.586, de 09 de Outubro de 2013, que “Desafeta de Bem de Uso Comum para Bem de Uso-Dominical o Imóvel Urbano de Propriedade do Município, vulgarmente denominado CALDEIRÃO, Autoriza sua Alienação, e dá outras providencias”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 1º - O imóvel acima mencionado e descrito está avaliado em R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), valor previsto para fins de lance mínimo a ser estabelecido no Edital de Licitação.”

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 22 de janeiro de 2014.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal

APROVADO EM 1^ª discussão
Sala das Sessões 28/01/2014

PRESIDENTE

A SANCÃO
Sala das Sessões 29/01/2014

PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Analisando o Projeto de lei nº 01/2014
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO,
e devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G
aos 28/01/2014

PRESIDENTE

1º MEMBRO

2º MEMBRO

~~Alcides Ribeiro~~
~~José Lomanto Júnior~~

APROVADO
28/01/2014


PARECER DA COMISSÃO DE
OBRAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Analisando o Projeto de Lei nº 01/2014
SOMOS FAVORÁVEIS à sua aprovação, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G
aos 28/01/2014

PRESIDENTE

1º MEMBRO

2º MEMBRO

~~Bruno Rêmes Figueira~~
~~José Lomanto Júnior~~

PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONTAS

Analisando o Projeto de lei nº 01/2014
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G
aos 28/01/2014

PRESIDENTE

1º MEMBRO

2º MEMBRO

~~Elijane Góis Padilha~~
~~Silte Kunes de Lima~~



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

= JUSTIFICATIVA =

Ilmo. Sr
Nivaldo dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Guanhães - MG

Ref. Projeto de lei que Altera a Lei n.º 2.586, de 09 de Outubro de 2013, e dá outras providencias.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras.

Gratifica-me muito encaminhar à apreciação dessa conceituada casa o projeto acima referido, que Altera a Lei n.º 2.586, de 09 de Outubro de 2013, e dá outras providencias.

Como de conhecimento de V.Sa. e dos nobres Edis integrantes desta Egrégia Casa de Leis, o dispositivo legal que ora pretende-se alterar, fora objeto de emenda, fixando-se o valor de lance mínimo para alienação do Caldeirão em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Ocorre que tal valor não condiz com o resultado que restou apresentado quando da prévia avaliação técnica exigida pela Lei Federal n.º 8.666/93..

Ante à situação que ora se apresenta e para que seja possível a abertura de novo processo de alienação o mais breve possível, requeremos a apreciação e indispensável aprovação deste em caráter de urgência.

Julgo desnecessário traçar comentários mais profundos sobre o projeto em pauta, uma vez, que é reconhecida a transparência desta administração e principalmente, a seriedade e reconhecimento dos componentes dessa egrégia Câmara para com o funcionalismo da máquina pública, bem como para com os munícipes locais.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal